ATA DA 648ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

Gestão Enfermagem Valorizada e Participativa 2024-2026

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e quinze minutos, nas dependências do SENAC Blumenau, em Blumenau-SC, reuniu-se o Plenário deste Conselho na modalidade presencial. Contou com a participação dos **Conselheiros Titulares**: Enf. Maristela Assumpção de Azevedo – Presidente, Enf. Sandra Regina da Costa – Vice-Presidente, Enf. Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues - Primeira Secretária, TE Fernanda Antunes Luz - Primeira Tesoureira, TE Henrique Manoel Alves – Segundo Tesoureiro, Enf. Everley Hobold, Enf. Poliana Weber Fontana, Enf. Tarcísio José da Silva, Enf. Valdemira Santina Dagostin, TE Hanele Laske da Silva, TE Ângelo Vidal Alves e dos **Conselheiros Suplentes**: Enf. Denise Thum, Enf. Euclides da Cunha Correa, Enf. Tânia Silvana Schulz e TE Gleide Nara de Amorim. **Ausência justificada:** Enf. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann – Segunda Secretária, por compromissos profissionais; TE Wallace Fernando Cordeiro, por compromissos acadêmicos. **Verificação de quórum:** Após verificação do quórum regimental, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo iniciou a sessão, saudando os presentes. **1. Aprovação da pauta e inclusões:** sem inclusão de novos pontos, a pauta foi aprovada. **1.1 Informes:** A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que participou na última semana do SEMAD do Cofen, em Foz do Iguaçu, onde foram apresentadas várias inovações tecnológicas. Que teremos que fazer algumas melhorias em nossas rotinas de trabalho. Que recebemos a avaliação da auditoria feita no Cartório de Processos Éticos realizada em março e que temos prazo para resposta de 30 dias. Que esse ponto será discutido durante a reunião. Que em relação à readequação das subseções, conforme informado na última ROP, tivemos a primeira audiência em Lages. Que essa semana ainda será enviado nosso Relatório para a Vara do Trabalho de Lages. Que estão sendo realizados os Encontros das Comissões de Ética, como atividades da Semana de Enfermagem, com público expressivo em cada região. Que iniciaremos as Conferências Regionais do CEPE, finalizando com a Estadual, com projeto financiado pelo Cofen. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicita que seja feita ampla divulgação em cada região do Estado, para atingirmos o

público necessário. Que participou de diversas atividades da Semana de Enfermagem, em vários municípios do Estado. A Conselheira Sandra Regina da Costa inform ou que solicitou que a ASCOM abra as inscrições das Conferências do CEPE para os Grupos de Trabalho. A Conselheira Valdemira Santina Dagostin solicitou que seja enviado panorama das inscrições por região, para que possa ser feito contato com os municípios que ainda não se inscreveram para as Conferências Regionais do CEPE. O Conselheiro Euclides da Cunha Correa informou que a dinâmica das Conferências prevê a separação dos grupos em 5 salas por região. Assim, solicitou ajuda aos Conselheiros e Fiscais das regiões, para realizarem o monitoramento dos trabalhos nas salas. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo lembrou que os Conselheiros são delegados natos e explicou que a Colaboradora Enf. Flávia Regina Souza Ramos está fazendo o documento norteador das conferências. Informou que o Projeto da compra da Sede possivelmente será apresentado na ROP do Cofen da próxima semana, assim como do Processo de Enfermagem. Que o Projeto do Congresso de Urgência e Emergência será apreciado na ROP de julho, mas encaminharemos os convites aos palestrantes na próxima semana, a fim de que já agendem o compromisso conosco. Que participou *do 24 Congreso Nacional de Hospitales y Gestión Sanitaria*, na Espanha, juntamente com a Conselheira Sandra Regina da Costa, onde foram apresentadas inovações tecnológicas e de inteligência artificial. A conselheira Sandra Costa informou que no 2*4 Congreso Nacional de Hospitales y Gestión Sanitaria* fizeram visita ao Hospital Nossa Senhora das Graças, que tem 600 anos de funcionamento. Que participaram de jantar institucional do evento onde foi firmado desejo da APEGEL/Sonciel em firmar convênio/projetos com o Coren-SC. Que participou de reunião do Cofen sobre monitoramento da dívida ativa. Que participou da posse da Comissão de Ética em Joinville. Que participou de reunião do Comitê Floripa pela Vida. Que está finalizando o Anais em formato digital do Seminário Ibero-Americando de Empreendedorismo em Enfermagem. Que finalizou, junto com a Superintendente Marlete B. Borges, a prestação de contas do Seminário Ibero-Americando de Empreendedorismo em Enfermagem. Que participou da entrega do Selo Cofen ao Hospital Santa Isabel, de Blumenau e da capacitação do DRIC, com participação de todos os empregados públicos. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo lembrou que várias capacitações têm sido proporcionadas aos empregados públicos do

Regional. Que está verificando, junto ao Coren-RS, a possibilidade de realização de oficina sobre elaboração de pareceres técnicos. Solicita que sejam verificadas as respostas e pareceres técnicos que estão vigentes, para atualização do *site* e melhor encaminhamento das respostas solicitadas. A Conselheira Sandra Regina da Costa informou que participou de reunião com os fiscais, sobre protocolos de enfermagem para alinhamento das informações. Que recebeu os alunos do Centro Universitário Estácio em visita técnica ao Coren-SC. Que participou de várias atividades da Semana da Enfermagem, inclusive com acompanhamento do auditor do Cofen, Sr. Alexandre Barreiras. Que participou de reunião com o Sebrae, para alinhamento do evento Reúne Tech 2025, que será realizado no mês de setembro próximo na Associação Catarinense de Medicina - ACM. Que participou de reunião com a Enf. Elizimara Siqueira, sobre renovação dos protocolos; reunião de alinhamento do Seminário Internacional de Enfermagem de Cuidados Paliativos, que será realizado de forma totalmente *online*, no mês de agosto, que em breve será divulgado. Que estamos solicitando vaga no *Curso de Atualização de Navegação Avançada em Oncologia*, oferecido pelo Hospital AC Camargo. Que ajudou na elaboração da resposta ao Ministério Público de Camboriú, referente aos Protocolos de Enfermagem. Que o município de Camboriú não tem Termo de Cooperação assinado para uso dos Protocolos de Enfermagem, mas que está sendo usado por alguns profissionais do município. Que participou da posse da ABENFO na última sexta-feira, na UFSC e recebeu os alunos da UFSC em visita técnica no Regional. A Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues informou que tem participado de reuniões do GT que está fazendo análise do formulário de avaliação dos empregados públicos do Coren-SC. Que participou, como coordenadora do NEP, das atividades da Semana de Enfermagem. Que participou do SEMAD do Cofen e do Encontro dos Secretários, para alinhamento da elaboração das atas, portarias e ofícios. Que foi apresentado, durante o SEMAD, a Anna – IA do Cofen, com uso de holograma. Que participou do Curso de Aprimoramento do Processo de Enfermagem em Itajaí, realizado na Univali, com 181 inscritos e que 130 finalizaram o curso. Que no início de julho ocorrerá o Curso em Araranguá e Criciúma. Agradeceu o empenho da Conselheira Valdemira Santina Dagostin na mobilização do público e também na cedência de espaço físico nas duas cidades. Que o NEP tem recebido várias solicitações de realização de cursos para os técnicos de

enfermagem. Que em breve iniciará pesquisa para saber o que os técnicos de enfermagem desejam para capacitações em 2026. A Conselheira Fernanda Antunes Luz informou que tem mantido a rotina semanal do gerenciador financeiro. Que participou de atividades da Semana de Enfermagem e das reuniões ordinária e extraordinária da Diretoria. Que participou do SEMAD do Cofen. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que a Conselheira Fernanda Antunes Luz possui disponibilidade de uma tarde por semana e estamos verificando possibilidade para que ela auxilie na emissão das certidões dos RTs. Reforçou a solicitação de que a ASCOM faça vídeos e cards com orientações sobre a solicitação de certidão do ART, para ampla divulgação. Solicita também que sejam feitos vídeos curtos orientativos sobre os diversos serviços ofertados pelo Coren-SC (ex.: como abrir uma ouvidoria; como fazer o pedido de ART; como emitir certidão negativa, etc). O Conselheiro Henrique Manoel Alves informou que participou de várias atividades da Semana de Enfermagem. Participou também do 1º Encontro das Equipes de Resposta Rápida do Cofen – evento muito produtivo, com definição do papel humanitário da equipe. A Conselheira Valdemira Santina Dagostin informou que participou de diversas atividades da Semana de Enfermagem e da entrega da menção honrosa aos profissionais de Enfermagem que foram indicados ao Prêmio Destaque, mas que não foram sorteados. Que essa é uma excelente iniciativa de reconhecimento do profissional indicado pela Instituição. Que participou no Cofen da reunião do Grupo de trabalho - GT para a atualização da Resolução Cofen nº 593/2018, que normatiza, no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde com Serviço de Enfermagem. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou sobre a recomendação de não utilizar equipamentos eletrônicos ou similares durante os julgamentos de processos éticos. O Conselheiro Tarcísio José da Silva informou que participou de diversas atividades da Semana de Enfermagem e da entrega da menção honrosa aos profissionais de Enfermagem. A Conselheira Denise Thum informou que participou de diversas atividades da Semana de Enfermagem e da entrega da menção honrosa aos profissionais de Enfermagem. Questionou também sobre a organização de audiências públicas sobre violência contra profissionais de Enfermagem, já que está articulado para realização em Jaraguá do Sul. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicita que seja feito contato

com o Gabinete, para verificação de possibilidades de datas. A Conselheira Tania S. Schulz informou que participou de diversas atividades da Semana de Enfermagem e do Encontro Regional das Comissões de Ética em Jaraguá do Sul. A Conselheira Poliana Weber Fontana informou que participou das atividades da Semana de Enfermagem e da reunião do GT organizador do próximo CBCENF. O Conselheiro Euclides da Cunha Correa informou que participou de atividades da Semana de Enfermagem e tem respondido às demandas da Câmara Técnica. O Conselheiro Everley Hobold informou que participou de atividades da Semana de Enfermagem. Que participou também do Encontro Regional das Comissões de Ética em Jaraguá do Sul. A Conselheira Gleide Nara de Amorim informou que participou de atividades da Semana de Enfermagem. O Conselheiro Angelo Vidal Alves informou que participou de atividades da Semana de Enfermagem e do Encontro Regional das Comissões de Ética em Jaraguá do Sul. A Conselheira Hanele Laske da Silva informou que participou de atividades da Semana de Enfermagem e da entrega da menção honrosa aos profissionais. Às 12h23 minutos foi feito intervalo para almoço. Às 13h40min retornaram os trabalhos. A Dra. Lilian de Farias Benedet entrou na reunião às 13h40min, presencialmente. A Conselheira Valdemira Santina Dagostin questionou sobre a indicação do Cofen para criação de setor de Processos Éticos nos Regionais. A Dra. Lilian Benedet explicou que hoje temos o Setor de Processos Éticos, subordinado ao Gabinete. Que a mudança para Departamento implica em mudança no nosso organograma. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo manifestou a preocupação em relação à questão orçamentária, pois qualquer mudança implica em recursos financeiros. Explicou que o Cartório de Processos Éticos está reestruturando o processo de trabalho para melhor andamento das atividades. **2 Deliberações: 2.1 Diagnóstico situacional de processamento ético-disciplinar/situação Processos Éticos:** A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo fez apresentação do relatório enviado pelo Cofen, sobre a auditoria realizada no mês de março de 2025. A Dra. Lilian Benedet procedeu à leitura das decisões e recomendações feitas pela Comissão da Auditoria. As dúvidas foram discutidas e sanadas. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que será enviada manifestação do Regional ao Cofen, bem como plano de providências. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo e o Conselheiro Tarcísio José da Silva se ausentaram às 14h50min. A Conselheira

Sandra Regina da Costa assumiu a Presidência da reunião e fez a apresentação do relatório elaborado pela empregada pública Fabrícia Serapião, do Cartório de Processos Éticos. Para melhor entendimento do relatório apresentado, o Conselheiro Henrique Manoel Alves sugeriu que a empregada pública Fabrícia Serapião entre na reunião para apresentação, de forma *online*. Por estar em outro compromisso no Regional, não foi possível a entrada da empregada pública Fabrícia Serapião na reunião. A Presidente em Exercício Sandra Regina da Costa sugeriu fazer uma avaliação das comissões de instrução, para melhoria e agilidade dos Processo Éticos; e que seja providenciado uma pessoa responsável pela gestão do setor. O Conselheiro Henrique Manoel Alves sugeriu que uma força tarefa para agilizar a alta demanda de processos éticos parados. A Conselheira Poliana Weber Fontana questiona qual o tempo médio de trabalho das Comissões de Instrução, pois percebeu que tem levado em média 4 meses. A Dra. Lilian Benedet explicou que existem prazos legais que precisam ser respeitados, mas que o tempo médio é de 4 meses. A Conselheira Gleide Nara de Amorim questionou sobre a possibilidade de contratação de recursos humanos para o setor. A Presidente em Exercício Sandra Regina da Costa sugeriu a solicitação de ajuda ao Cofen, para contratação de equipe. A Dra Lílian Benedet sugere que seja feita análise nos PADs, para que seja enviado para conciliação ou TAC. A Conselheira Gleide Nara de Amorim questionou se os Conselheiros podem participar da CIPE. A Dra Lílian Benedet explicou que não. A Presidente em Exercício Sandra Regina da Costa sugeriu que seja feita avaliação dos membros da CIPE, do número de processos que estão com cada grupo e formação de novas comissões. Sugeriu os seguintes encaminhamentos: verificar com o Cofen a contratação de recursos humanos para o setor e realização de força tarefa para análise dos PADs que podem ir para conciliação ou TAC. Que vai elaborar junto com a Dra. Lilian Benedet um plano de ação para essa triagem. O Conselheiro Henrique Manoel Alves reforçou que em dias de ROP todos os empregos públicos/assessores do Regional devem estar disponíveis para o caso de serem chamados para tirar dúvidas que surgirem durante a reunião. A procuradora Lilian Benedet manifestou que o setor de processos éticos necessita de alguém que faça a sua gestão. O Conselheiro Henrique Manoel Alves sugeriu abrir inscrição para novos membros da CIPE, para iniciar treinamento imediato. A Presidente em Exercício Sandra Regina da Costa sugeriu que seja realizado análise dos atuais membros e também que

os Conselheiros enviem indicações de novos nomes, para fazer parte da CIPE, para o email do Gabinete. A procuradora Lilian Benedet informou que em 2022, foram capacitadas 60 pessoas e que somente 47 aceitaram continuar trabalhando nas CIPEs. **3. Homologações: 3.1 Correspondências recebidas:** 3.1.1 Of. Circ. Nº 114/2025/COFEN. Acórdão nº. 3002/2025 - TCU - 1ª Câmara - PRAZO: 15 dias; 3.1.2 Of. Circ. Nº 113/2025/COFEN. olicita informações atualizadas dos Regionais; 3.1.3 Of. Circ. Nº 115/2025/COFEN. Informa cancelamento do Ato do Fórum Nacional da Enfermagem – 30 Horas Já!; 3.1.4 Of. Circ. Nº 116/2025/COFEN. Ações voltadas à atualização do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; 3.1.5 Of. Circ. Nº 117/2025/COFEN. Encaminha o Parecer nº 22/2025/Setor de Processos Administrativos - Esclarecimentos sobre instituições de ensino a distância; 3.1.6 Of. Circ. Nº 120/2025/COFEN. Link para inscrições especiais - 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF; 3.1.7 Of. Circ. Nº 123/2025/COFEN. Encaminha a Resolução Cofen nº 778/2025, a qual "aprova a Política de Educação Corporativa do Sistema Conselho Federal de Enfermagem/Conselhos Regionais de Enfermagem; 3.1.8 Of. Circ. Nº 118/2025/COFEN. Encaminha orientações relativas à legalidade no compartilhamento de dados pessoais de profissionais inscritos no Sistema Cofen/Corens com a Plataforma TruMerit/CGFNS; 3.1.9 Of. Nº 2028/2025/COFEN. Aplicação das Resoluções Cofen nº 769 e 770/2024 - Sistema VALID; 3.1.10 Of. Circ. Nº 126/2025/COFEN. Orientações para execução das Conferências Estaduais; 3.1.11 Of. Circ. Nº 127/2025/COFEN. Encaminha a Decisão Cofen nº 84/2025 - Aprova o Regulamento do Prêmio Fiscalize 2025; 3.1.12 Of. Nº 2019/2025/COFEN Encaminha Decisão Cofen nº 35/2025 - Homologa a Decisão Coren-SC nº 72/2024; 3.1.13 Of. Circ. Nº 128/2025/COFEN. Encaminha o Parecer Normativo nº 1/2025/COFEN; 3.1.14 Of. Circ. Nº 130/2025/COFEN. Encaminha Relatório Consolidado - Sistema de Ouvidoria do Cofen/Conselhos Regionais; 3.1.15 Of. Circ. Nº 129/2025/COFEN. Convite para reunião Pré-CBCENF; 3.1.16 Of. Circ. Nº 131/2025/COFEN. Convocação para Reunião Online – Capacitação na área de tecnologia da informação; 3.1.17 Of. Circ. Nº 132/2025/COFEN. Encaminha a Ordem de Serviço Cofen nº 2/2025; 3.1.18 Of. Circ. Nº 133/2025/COFEN. Apresentação do Certificado Digital; 3.1.19 Of. Circ. Nº 135/2025/COFEN. Programa de Capacitação na Área de Tecnologia da Informação, por meio da Plataforma Alura; 3.1.20 Of.

Circ. Nº 134/2025/COFEN. Convocação para Reunião Online – Capacitação na área de tecnologia da informação; 3.1.21 Of. Nº 2179/2025/COFEN. Planejamento Anual de Fiscalização 2025 do Coren-SC; 3.1.22 Of. Nº 2184/2025/COFEN. Encaminhamento do Relatório de Diagnóstico Situacional realizado no Departamento de Processo Ético do Coren-SC - Prazo para Resposta: 30 (trinta) dias; 3.1.23 Of. Nº 2203/2025/COFEN. Informa realização de visita de avaliação - Comitê Técnico de Certificação da Qualidade - CTCQ. **3.2 Departamento de Registro, Inscrição e Cadastro:** Apreciação da relação dos profissionais que solicitaram Cancelamento, Inscrições Definitivas e Remidas Transferências e Especialização dos Quadros I, II e III. Foi feita apresentação do relatório gerencial encaminhado pela chefia da Divisão de Registro, Inscrição e Cadastro - DIRIC, Tsharytza Franzoni, constando a relação dos profissionais que receberam Cancelamento, Inscrições Definitivas e Remidas, Transferências e Especialização dos Quadros I, II e III, durante o mês de maio de 2025, conforme segue: Decisão 001/2025 - Deferimento de inscrição definitiva principal - Quadro I (enfermeiro): 48; Quadro II (técnico de enfermagem): 237; Quadro III(auxiliar de enfermagem): 10; Decisão 002/2025 - Deferimento de inscrição definitiva principal sem título - Quadro I (enfermeiro): 10; Quadro II (técnico de enfermagem): 36; Quadro III (auxiliar de enfermagem): 01; Decisão 003/2025 - Deferimento de regularização de inscrição definitiva sem título - Quadro I (enfermeiro): 69; Quadro II (técnico de enfermagem): 73; Decisão 004/2025 – Remissão de inscrição definitiva - Quadro I (enfermeiro): 04; Quadro II (técnico de enfermagem): 01; Quadro III (auxiliar de enfermagem): 02; Decisão 005/2025 - Deferimento de reinscrição - Quadro I (enfermeiro): 17; Quadro II (técnico de enfermagem): 28; Quadro III (auxiliar de enfermagem): 04; Decisão 006/2025 - Deferimento de pedido de transferência definitiva principal de outro Regional para o Coren–SC - Quadro I (enfermeiro): 101; Quadro II (técnico de enfermagem): 185; Decisão 007/2025 - Deferimento do pedido de transferência definitiva principal sem título de outro Regional para o Coren–SC - Quadro I (enfermeiro): 03; Decisão 008/2025 – Deferimento do pedido de transferência do Coren-SC para outro Coren: Quadro I (enfermeiro): 46; Quadro II (técnico de enfermagem): 51; Decisão 009/2025 – Deferimento de registro de especialização profissional - Quadro I (enfermeiro): 155; Quadro II (técnico de enfermagem): 26; Decisão 010/2025 – Anotação de especialização já registrada em

outra UF - Quadro I (enfermeiro): 11; Quadro II (técnico de enfermagem): 03; Decisão 011/2025 - Deferimento de inscrição definitiva secundária - Quadro I (enfermeiro): 15; Quadro II (técnico de enfermagem): 21; Quadro III (auxiliar de enfermagem): 01; Decisão 012/2025 - Deferimento de suspensão temporária - Quadro I (enfermeiro): 06; Quadro II (técnico de enfermagem): 14; Decisão 013/2025 - Deferimento de revogação de suspensão de inscrição - Quadro I (enfermeiro): 01; Quadro II (técnico de enfermagem): 05; Decisão 014/2025 - Cancelamentos de inscrições definitivas - Quadro I (enfermeiro): 18; Quadro II (técnico de enfermagem): 46; Quadro III (auxiliar de enfermagem): 16; Decisão 015/2025 - Cancelamento ex officio de inscrição definitiva - Quadro I (enfermeiro): 09; Quadro II (técnico de enfermagem): 04; Decisão 016/2025 - Cancelamento de inscrição definitiva por óbito - Quadro II (técnico de enfermagem): 01; Decisão 017/2025 – cancelamento ex officio de especialização por ausência de apresentação do certificado - Quadro I (enfermeiro): 01; Decisão 018/2024 – Deferimento de registro de empresa – 02; Decisão 019/2024 – Deferimento de renovação de registro de empresa – 01; Decisão 020/2024 – Cancelamento de registro de empresa – 07; Decisão 021/2025 – Deferimento de registro de consultório de enfermagem – 02. Inscrições ativas no Coren-SC em 31/05/2025: 89.046 (Enfermeiros: 23.686; Técnicos de Enfermagem: 60.088; Auxiliares de Enfermagem: 5.266; Obstetrizes: 06). Homologado. A relação nominal das homologações será publicada em Decisão do Coren-SC. **3.3 Responsáveis Técnicos:** Apreciação dos Relatórios encaminhados para homologação às novas concessões, renovações e cancelamentos de Responsabilidade Técnica - Foram analisados os dados encaminhados pela assessora do Departamento de Fiscalização (DEFIS), Teresa Cristina Gaio, referente à relação e movimentos de novas concessões, renovações e cancelamentos de Responsabilidade Técnica de Enfermagem no mês de maio de 2025: 118 CRT's emitidas, 34 canceladas, 181 CRT's aguardando diligências (profissional notificado via sistema para correção no pedido), 15 CRT's aguardando pagamento, 61 CRT's indeferidas (por duplicidade ou erro no pedido) e 04 CRT's alteradas, totalizando 413 processos de CRT's recebidos em abril de 2025. Homologados. **3.4 Homologação de Processos de Fiscalização.** O Plenário apreciou a relação de Processos Administrativos - PAD's encaminhados pela empregada pública do Departamento de Fiscalização (DEFIS), Lívia Martins de Andrade Fortunato, conforme segue: 470/2023;

482/2025; 412/2025; 411/2025; 881/2023; 62/2023; 446/2025; 112/2025; 469/2019; 322/2025; 323/2025; 324/2025; 66/2025; 902/2024; 49/2025; 45/2025; 481/2025; 96/2025; 391/2025; 483/2025; 467/2025; 115/2025; 410/2025; 245/2025; 293/2025; 292/2025; 133/2025; 95/2025; 145/2025; 116/2025; 104/2025; 234/2025; 233/2025; 232/2025; 231/2025; 344/2025; 889/2025; 18/2025; 1166/2023; 1137/2023; 992/2023; 943/2023; 942/2023; 637/2023; 183/2023; 104/2023; 26/2023; 371/2025; 304/2025; 484/2025; 299/2025; 298/2025; 297/2025; 363/2025; 300/2025; 437/2024; 525/2025; 46/2023; 445/2025; 407/2025; 498/2025; 499/2025; 128/2025; 303/2025; 469/2019. Homologados. **3.5 - Decisão 026 de 09 de junho de 2025 -** Dispõe sobre a jornada de trabalho, controle de frequência, banco de horas e registro de ponto no Coren-SC e dá outras providências. Realizada leitura da Decisão 026 e feitas as seguintes sugestões de inclusões/alterações: artigo 12 – item VII – incluir o prazo de 48 horas para entrega do atestado; artigo 22 – retirar "por meio desse acordo", começando a frase em "o sistema de compensação"; artigo 25: trocar "infrator e beneficiário" por ao(s) envolvido (s); incluir artigo que revoga a norma anterior; rever a formatação pois alguns itens iniciam com maiúsculas e outras com minúsculas. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo e o Conselheiro Tarcísio José da Silva retornaram a reunião às 16h20min. Homologada, com as alterações indicadas pelo Plenário. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo retomou a presidência da reunião. **3.6 - Decisão 027 de 09 de junho de 2025 -** Altera a decisão Coren-SC n.º 028/2024 que regulamenta a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta dos Processos Ético-Disciplinares, no âmbito do Coren-SC. Foi feita leitura da Decisão 027 e foi solicitada a inclusão da carga horária mínima de 20 horas e máxima de 60 horas, no parágrafo único. Homologada, com a inclusão solicitada. A Conselheira Hanele Laske da Silva se ausentou da reunião às 16h55min. **2 Deliberações: 2.2 Alteração do Calendário de Atividades 2025 –** A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo apresentou as inclusões a serem feitas. Sanadas as dúvidas, as inclusões foram aprovadas, devendo ser publicadas em Decisão. **2.3 Parecer Administrativo Coren/SC nº 002/2025 - Gratificação de Qualificação:** A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo passou a palavra à Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, que procedeu a leitura do parecer que trata de solicitação de gratificação por qualificação. Após análise da documentação apresentada, é de parecer favorável à concessão

da Gratificação de Qualificação, Cargo de Nível Médio, Graduação, que dará o direito à percepção da vantagem pecuniária de 3% sobre o valor do primeiro nível da tabela A para o auxiliar administrativo Carlos Erivelton Souza. Sanadas as dúvidas, iniciou-se a votação. Acompanharam a relatora, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo, Sandra Regina da Costa, Fernanda Antunes Luz, Everley Hobold, Poliana Weber Fontana, Tarcísio José da Silva, Valdemira Santina Dagostin e Henrique Manoel Alves. Aprovado. **2.4 Parecer Administrativo Coren/SC nº 004/2025 - Gratificação de Qualificação:** A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo passou a palavra à Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, que procedeu a leitura do parecer que trata de solicitação de gratificação por qualificação. Após análise da documentação apresentada, é de parecer favorável à concessão da Gratificação de Qualificação, Cargo de Nível Técnico, Especialização, que dará o direito à percepção da vantagem pecuniária de 6% sobre o valor do primeiro nível da tabela B para a empregada pública Fabrícia Serapião. A Conselheira Gleide Nara de Amorim questionou se a empregada pública já fez a solicitação do título de graduação. A Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues informou que o que foi recebido é o pedido do Curso de Especialização. O Conselheiro Tarcísio José da Silva questionou se é possível a progressão de curso de especialização para cargos de nível técnico. A Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues informou que o PCR do Coren-SC permite. Sanadas as dúvidas, iniciou-se a votação. Acompanharam a relatora, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo, Sandra Regina da Costa, Everley Hobold, Poliana Weber Fontana, Euclides da Cunha Correa no lugar da Conselheira Valdemira Santina Dagostin, Henrique Manoel Alves, Gleide Nara de Amorin no lugar do Conselheiro Angelo Vidal Alves e Tania S. Schulz no lugar do Conselheiro Tarcísio José da Silva, que se absteve de votar. Aprovado. **2.5 Parecer Administrativo Coren/SC nº 003/2025 - Gratificação de Qualificação:** A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo passou a palavra à Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, que procedeu a leitura do parecer que trata de solicitação de gratificação por qualificação. Após análise da documentação apresentada, é de parecer favorável à concessão da Gratificação de Qualificação, Cargo de Nível Superior, Especialização, que dará o direito à percepção da vantagem pecuniária de 6% sobre o valor do primeiro nível da tabela C para Thiago Terhorst Rauber – Analista de

TI. Sanadas as dúvidas, iniciou-se a votação. Acompanharam a relatora, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo, Sandra Regina da Costa, Everley Hobold, Poliana Weber Fontana, Tarcísio José da Silva, Valdemira Santina Dagostin, Fernanda Antunes Luz e Henrique Manoel Alves. Aprovado. **2.6 Parecer de Desagravo Público:** A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo passou a palavra ao Conselheiro Henrique Manoel Alves, que procedeu a leitura do parecer que trata de solicitação de desagravo público, encaminhado pelo Técnico em Enfermagem R. S. da S. Após análise da documentação apresentada, é de parecer favorável ao indeferimento do pedido feito. Iniciada a votação, acompanharam o voto do relator a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo, Sandra Regina da Costa, Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, Everley Hobold, Poliana Weber Fontana, Valdemira Santina Dagostin, Tarcísio José da Silva e Fernanda Antunes Luz. Aprovado. A Conselheira Sandra Regina da Costa questionou se legalmente pode ser feito algo contra quem fez a publicação. O Conselheiro Henrique Manoel Alves informou que a lei determina que tem que causar dano a quem foi exposto, o que não foi o caso. Que pode ser solicitado pedido judicial para retirada do ar da publicação na parte onde ele aparece. Mas que não cabe desagravo por não ter havido lesão pessoal. A reunião foi encerrada às 17h50min. **Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, nas dependências do SENAC Blumenau, em Blumenau-SC, reuniu-se o Plenário deste Conselho na modalidade presencial.** Contou com a participação dos **Conselheiros Titulares**: Enf. Sandra Regina da Costa – Vice-Presidente, Enf. Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues - Primeira Secretária, TE Fernanda Antunes Luz - Primeira Tesoureira, TE Henrique Manoel Alves – Segundo Tesoureiro, Enf. Everley Hobold, Enf. Poliana Weber Fontana, Enf. Tarcísio José da Silva, Enf. Valdemira Santina Dagostin, TE Hanele Laske da Silva, TE Ângelo Vidal Alves e dos **Conselheiros Suplentes**: Enf. Denise Thum, Enf. Euclides da Cunha Correa, Enf. Tânia Silvana Schulz e TE Gleide Nara de Amorim. **Ausência justificada:** Enf. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann – Segunda Secretária, por compromissos profissionais; TE Wallace Fernando Cordeiro, por compromissos acadêmicos. A Dra. Lilian Benedet entrou na reunião às 08h30min. A Conselheira Sandra Regina da Costa assumiu a presidência da reunião. **2.7 Apreciação do Parecer Conclusivo nº 033/2025 do Conselheiro Angelo Vidal Alves acerca do Processo**

Ético Nº 047/2022, tendo como Denunciante D. L. de S. e Denunciada A. P. C. Às 08h30min do dia dezessete de junho de dois mil e vinte e cinco, a Presidente em Exercício Sandra Regina da Costa deu início à sessão, informando aos presentes que, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados e ao sigilo estabelecido nos arts. 23 e 24 da Res. Cofen n. 706/2022, não é permitido o uso de dispositivos eletrônicos ou de outro meio de gravação audiovisual, devendo ser mantidos desligados os dispositivos. Informou, também, que não há autorização para veiculação ou divulgação de imagens ou áudios da sessão. As partes foram intimadas em tempo hábil, tendo comparecido o advogado da Denunciada, Dr. Leandro Pereira Gonçalves – OAB 44982. A Presidente em Exercício Sandra Regina da Costa solicitou que os Conselheiros impedidos se manifestassem. Não havendo Conselheiros impedidos, passou a palavra ao Conselheiro Relator Ângelo Vidal Alves, que procedeu à leitura do Parecer Conclusivo, que trata de falsificação de assinatura e carimbo médico, com emissão de receita e atestado sem autorização da profissional habilitada e infração aos Artigos 61, 64 e 72 do Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017. Passou a palavra ao advogado da Denunciada, Dr. Leandro Pereira Gonçalves – OAB 44982, informando que o mesmo possuía 10 minutos para sua argumentação. O Dr. Leandro Pereira Gonçalves iniciou indicando que trata de perturbação de trabalho e suposta falsificação de receituário médico que teria sido feito pela denunciada. Que o processo iniciou em atropelo, sem intimação da denunciada na fase inicial. A audiência inicial foi anulada, sendo realizada novamente, após intimação da denunciada. Mas a comissão já conhecia os fatos. Que as perguntas foram subjetivas. Que a Denunciada é profissional com mais de 20 anos de profissão, sem nada que a desabonasse ao longo do tempo. Que foi buscar pertences pessoais e fazer cópias na máquina do posto. Que foi como uma cidadã e não como profissional. Que já havia sido desligada. Ao passar pelo consultório da Denunciante e entrou para conversar sobre o relacionamento pessoal entre as duas. Que foi retirada a força do consultório pelo vigilante. Sobre o carimbo, foi emitido atestado de 4 horas, o que causou desconfiança do setor de RH. Mas que não há nada nos autos que comprovem que houve falsificação da assinatura ou uso indevido do carimbo. O que existe é um boletim de ocorrência, fotos do atestado – sem realização de perícia, conversas de watts que não comprovam que foram enviadas pela Denunciada. Desta forma, solicita improcedência do

processo e arquivamento. A Presidente em Exercício Sandra Regina da Costa solicitou ao Conselheiro Relator Angelo Vidal Alves que apresentasse suas conclusões e o voto. Diante da análise dos fatos e da legislação vigente, o Conselheiro Relator concluiu pela existência de infração ao Artigo 72 do Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017, indicando a aplicação de pena de multa de 03 (três) anuidades da categoria à Denunciada A. P. C. A Presidente em Exercício Sandra Regina da Costa passou a palavra para o Plenário emitir os questionamentos ao Relator. A Conselheira Denise Thum questiona se existe nos autos confissão de ela fez a assinatura no atestado. O Conselheiro Angelo Vidal Alves informou que diretamente não. Que existe somente nas mensagens trocadas pelo wattsapp, para que não haja a denúncia. Sanadas as dúvidas, foi dado início a votação. Acompanharam o relator, os Conselheiros Presidente em Exercício Sandra Regina da Costa, Denise Thum em substituição à Conselheira Maristela Assumpção de Azevedo, Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, Valdemira Santina Dagostin, Tarcísio José da Silva, Everley Hobold, Poliana Weber Fontana, Hanele Laske da Silva, Henrique Manoel Alves, Fernanda Antunes Luz, Gleide Nara de Amorim e Tânia S. Schulz. Encerrada a votação, a Presidente em Exercício Sandra Regina da Costa informou que, por unanimidade, entendeu o Plenário do Coren/SC pela existência de infração ao art. 72 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017, aplicando-lhe a pena de multa de 03 (três) anuidades da categoria à Denunciada A. P. C. As partes receberão a intimação da presente decisão na forma adotada nos autos do processo ético, cabendo recurso ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da intimação. A Presidente em Exercício Sandra Regina da Costa declarou encerrada a sessão, agradecendo aos presentes. **2.8 Apreciação do Parecer Conclusivo nº 032/2025 do Conselheiro Henrique Manoel Alves acerca do Processo Ético Nº 068/2022, tendo como Denunciante Coren/SC de Ofício e Denunciada E. M. N. F.** Às 09h17min do dia dezessete de junho de dois mil e vinte e cinco, a Presidente em Exercício Sandra Regina da Costa deu início à sessão, informando aos presentes que, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados e ao sigilo estabelecido nos arts. 23 e 24 da Res. Cofen n. 706/2022, não é permitido o uso de dispositivos eletrônicos ou de outro meio de gravação audiovisual, devendo ser mantidos desligados os dispositivos. Informou, também, que não há autorização

para veiculação ou divulgação de imagens ou áudios da sessão. As partes foram intimadas em tempo hábil, tendo comparecido o advogado da Denunciada Dr. Jair de Jesus – OAB 49549. A Presidente em Exercício Sandra Regina da Costa solicitou que os Conselheiros impedidos se manifestassem. Não havendo Conselheiros impedidos, passou a palavra ao Conselheiro Relator Henrique Manoel Alves, que procedeu à leitura do Parecer Conclusivo, que trata de Falsificação de documento e infração aos Artigos 62, 72 e 94 do Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017. Passou a palavra ao advogado da Denunciada, Dr. Jair de Jesus - OAB 49549, informando que o mesmo possuía 10 minutos para sua argumentação. Iniciou informado que a Denunciada é concursada, foi absolvida no processo instaurado pelo hospital, mas responde ao processo criminal. Que sempre colaborou para elucidação dos fatos e faz acompanhamento junto ao CAPS. Que falsificou a receita para uso próprio. Que a receita foi recebida por ela em 2018, sem assinatura, mas só foi usada em 2022, o que causou desconfiança. Que é enfermeira de longa data. Que a médica reconheceu que já forneceu receitas "na camaradagem". Que a denunciada não prejudicou nenhum terceiro, nem se apropriou de nenhum bem. Que por trabalhar no pronto socorro, seu quadro psicológico estava agravado. Que possui bons antecedentes profissionais. Solicita que seja julgada de forma branda, considerando os atenuantes apresentados. A Presidente em Exercício Sandra Regina da Costa solicitou ao Conselheiro Relator Henrique Manoel Alves que apresentasse suas conclusões e o voto. Diante da análise dos fatos e da legislação vigente, o Conselheiro Relator concluiu pela existência de infração aos Artigos 62 e 72 do Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017, indicando a aplicação de pena de multa de 02 (duas) anuidades da categoria à Denunciada E. M. N. F. A Presidente em Exercício Sandra Regina da Costa passou a palavra para o Plenário emitir os questionamentos à Relatora. Não havendo discussão, foi dado início a votação. Acompanharam o relator os Conselheiros Presidente em Exercício Sandra Regina da Costa, Euclides da Cunha Correa em substituição à Conselheira Maristela Assumpção de Azevedo, Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, Everley Hobold, Tarcísio José da Silva, Valdemira Santina Dagostin, Poliana Weber Fontana, Fernanda Antunes Luz, Angelo Vidal Alves, Hanele Laske da Silva, Denise Thum e Gleide Nara de Amorim. Encerrada a votação, a Presidente em Exercício Sandra Regina da Costa informou que, por unanimidade, entendeu o

Plenário do Coren/SC pela existência de infração ao art. 62 e 72 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017, aplicando-lhe a pena de multa de 02 (duas) anuidades da categoria à Denunciada E. M. N. F. As partes receberão a intimação da presente decisão na forma adotada nos autos do processo ético, cabendo recurso ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da intimação. A Presidente em Exercício Sandra Regina da Costa declarou encerrada a sessão, agradecendo aos presentes. **2.9 Apreciação do Parecer Conclusivo nº 023/2025 do Conselheiro Tarcísio José da Silva acerca do Processo Ético Nº 034/2022, tendo como Denunciante Coren/SC de Ofício e Denunciadas M. J. da S. e L. C. B.** Às 09h40min do dia dezessete de junho de dois mil e vinte e cinco, a Presidente em Exercício Sandra Regina da Costa deu início à sessão, informando aos presentes que, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados e ao sigilo estabelecido nos arts. 23 e 24 da Res. Cofen n. 706/2022, não é permitido o uso de dispositivos eletrônicos ou de outro meio de gravação audiovisual, devendo ser mantidos desligados os dispositivos. Informou, também, que não há autorização para veiculação ou divulgação de imagens ou áudios da sessão. As partes foram intimadas em tempo hábil, tendo comparecido a defensora dativa da Denunciada M. J. da S., Sra. Suiane Cristina Schmdit Costa - Coren/SC 150.275-Enf. A Presidente em Exercício Sandra Regina da Costa solicitou que os Conselheiros impedidos se manifestassem. Não havendo Conselheiros impedidos, passou a palavra ao Conselheiro Relator Tarcísio José da Silva, que procedeu à leitura do Parecer Conclusivo, que trata de omissão em tentativa de homicídio e infração aos Artigos 61, 64, 70 e 83 do Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017. Passou a palavra defensora dativa da Denunciada M. J. da S., Sra. Suiane Cristina Schmdit Costa - Coren/SC 150.275-Enf, informando que a mesma possuía 10 minutos para sua argumentação. A Defensora Dativa informou que não teve acesso a muitos dados do processo e que não ficou claro se a Denunciada teve alguma relação com o fato ou com os denunciados. Acredita que a mesma foi coagida a não passar informações. A Presidente em Exercício Sandra Regina da Costa solicitou ao Conselheiro Relator Tarcísio José da Silva que apresentasse suas conclusões e o voto. Diante da análise dos fatos e da legislação vigente, o Conselheiro Relator concluiu pela existência de infração ao Artigo 61 e 83 do Código de Ética de Enfermagem -

Resolução Cofen nº 564/2017, pela Denunciada L. C. B. indicando a aplicação de pena de advertência verbal à Denunciada L. C. B.; e existência de infração ao Artigo 61, 64, 70 e 83 do Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017, pela Denunciada M. J. da S. indicando a aplicação de pena de censura e multa de 05 (cinco) anuidades à Denunciada M. J. da S. A Presidente em Exercício Sandra Regina da Costa passou a palavra para o Plenário emitir os questionamentos à Relatora. Não havendo questionamentos, foi dado início à votação. Votaram com o Relator os Conselheiros Presidente em Exercício Sandra Regina da Costa, Denise Thum em substituição à Conselheira Maristela Assumpção de Azevedo, Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, Everley Hobold, Valdemira Santina Dagostin, Poliana Weber Fontana, Fernanda Antunes Luz, Henrique Manoel Alves, Angelo Vidal Alves, Hanele Laske da Silva, Tânia Silvana Schulz e Euclides da Cunha Correa. Encerrada a votação, a Presidente em Exercício Sandra Regina da Costa informou que, por unanimidade, entendeu o Plenário do Coren/SC pela existência pela existência de infração ao Artigo 61 e 83 do Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017, pela Denunciada L. C. B. indicando a aplicação de pena de advertência verbal à Denunciada L. C. B.; e existência de infração ao Artigo 61, 64, 70 e 83 do Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017, pela Denunciada M. J. da S. indicando a aplicação de pena de censura e multa de 05 (cinco) anuidades à Denunciada M. J. da S. As partes receberão a intimação da presente decisão na forma adotada nos autos do processo ético, cabendo recurso ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da intimação. A Presidente em Exercício Sandra Regina da Costa declarou encerrada a sessão, agradecendo aos presentes. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo entrou na reunião às 10h15min. O Conselheiro Henrique Manoel Alves questionou o papel do defensor dativo. Sugere que seja feito acompanhamento e que sejam repassadas informações aos defensores dativos, para melhor embasamento dos processos. Sugere também que as perguntas feitas pela CIPE e a solicitação de provas sejam padronizadas, para melhor elucidação dos fatos. O Conselheiro Tarcísio José da Silva acredita que esse processo não devia ter sido avaliado pela mesma comissão de instrução que avaliou o PE 084/2021, vinculado a este PE. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo relata que esse é um processo de aprendizagem tanto para a CIPE quanto para os defensores dativos. **2.10**

Apreciação do Parecer Conclusivo nº 030/2025 da Conselheira Valdemira Santina Dagostin acerca do Processo Ético Nº 054/2022, tendo como Denunciante Coren/SC de Ofício e Denunciado M.B. Às 11h do dia dezessete de junho de dois mil e vinte e cinco, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo deu início à sessão, informando aos presentes que, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados e ao sigilo estabelecido nos arts. 23 e 24 da Res. Cofen n. 706/2022, não é permitido o uso de dispositivos eletrônicos ou de outro meio de gravação audiovisual, devendo ser mantidos desligados os dispositivos. Informou, também, que não há autorização para veiculação ou divulgação de imagens ou áudios da sessão. As partes foram intimadas em tempo hábil, não tendo comparecido. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou que os Conselheiros impedidos se manifestassem. Não havendo Conselheiros impedidos, passou a palavra à Conselheira Relatora Valdemira Santina Dagostin, que procedeu à leitura do Parecer Conclusivo, que trata de realização de sutura em paciente grave e infração aos Artigos 45, 62 e 81 do Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou à Conselheira Relatora Valdemira Santina Dagostin que apresentasse suas conclusões e o voto. Diante da análise dos fatos e da legislação vigente, a Conselheira Relatora concluiu pela inexistência de infração ao Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017, indicando a absolvição e, consequentemente, o arquivamento do processo ético. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo passou a palavra para o Plenário emitir os questionamentos à Relatora. A Conselheira Denise Thum propõe voto divergente mesmo entendendo que a situação era de emergência e que não houve dano. Indica aplicação de advertência verbal, por infração aos artigos 62 e 81 do Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017. A Conselheira Valdemira Santina Dagostin informa que existem relatos que o Denunciado tentava estancar o sangramento. Que ele já recebeu advertência pela Comissão de Ética da Instituição e não atua mais, devido a grande pressão que sofreu após o episódio. A Conselheira Denise Thum informa que compreende a situação, mas ainda assim afirma que não é competência do técnico fazer sutura. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo parabenizou a elaboração do parecer. Reforça, porém, que a Comissão de Ética da Instituição não poderia ter feito nenhum tipo de verificação, nem ter aplicado advertência ao Denunciado. Que não é competência da CEE ter

esse tipo de atitude. O Conselheiro Henrique Manoel Alves afirma que nas emergências, o protocolo determina que o sangramento deve ser estancado imediatamente e que a prerrogativa é do médico. Acredita ter havido transferência de competência de maior para menor grau. Encerrada a discussão, iniciou a votação. Acompanharam o relator, os Conselheiros Presidente Maristela Assumpção de Azevedo, Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, Tarcísio José da Silva, Poliana Weber Fontana e Gleide Nara de Amorim. Acompanharam o voto divergente da Conselheira Denise Thum, os Conselheiros Sandra Regina da Costa, Everley Hobold, Henrique Manoel Alves, Angelo Vidal Alves, Hanele Laske da Silva e Fernanda Antunes Luz. Encerrada a votação, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que, por 7x6, entendeu o Plenário do Coren/SC pela existência de infração ao art. 62 e 81 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017, aplicando-lhe a pena de advertência verbal ao Denunciado M. B. As partes receberão a intimação da presente decisão na forma adotada nos autos do processo ético, cabendo recurso ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da intimação. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo declarou encerrada a sessão, agradecendo aos presentes. **2.11 Apreciação do Parecer Conclusivo nº 029/2025** da Conselheira Poliana Weber Fontana acerca do Processo Ético Nº 094/2022, tendo como Denunciante Coren/SC de Ofício e Denunciada C. P. H. Às 11h40min do dia dezessete de junho de dois mil e vinte e cinco, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo deu início à sessão, informando aos presentes que, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados e ao sigilo estabelecido nos arts. 23 e 24 da Res. Cofen n. 706/2022, não é permitido o uso de dispositivos eletrônicos ou de outro meio de gravação audiovisual, devendo ser mantidos desligados os dispositivos. Informou, também, que não há autorização para veiculação ou divulgação de imagens ou áudios da sessão. As partes foram intimadas em tempo hábil, não tendo comparecido. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou que os Conselheiros impedidos se manifestassem. Não havendo Conselheiros impedidos, passou a palavra à Conselheira Relatora Poliana Weber Fontana, que procedeu à leitura do Parecer Conclusivo, que trata de Negligência devido administração de água por via endovenosa e infração aos Artigos 45, 78 e 80 do Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou à

Conselheira Relatora Poliana Weber Fontana que apresentasse suas conclusões e o voto. Diante da análise dos fatos e da legislação vigente, a Conselheira Relatora concluiu pela inexistência de infração ao Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017, indicando a absolvição e, consequentemente, o arquivamento do processo ético. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo passou a palavra para o Plenário emitir os questionamentos à Relatora. Não havendo discussão, foi dado início a votação. Acompanharam a Relatora os Conselheiros Presidente Maristela Assumpção de Azevedo, Sandra Regina da Costa, Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, Everley Hobold, Valdemira Santina Dagostin, Tarcísio José da Silva, Henrique Manoel Alves, Angelo Vidal Alves, Hanele Laske da Silva, Tânia Silvana Schulz e Gleide Nara Amorim. Encerrada a votação, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que, por unanimidade, entendeu o Plenário do Coren/SC pela inexistência de infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017, absolvendo a Denunciada C. P. H. das infrações que lhe foram imputadas. Diante do exposto, nos termos do parágrafo único do art. 85 do Código de Processo Ético, Resolução Cofen n.º 706/2022, declarou o trânsito em julgado da presente decisão de absolvição, não cabendo mais recurso. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo declarou encerrada a sessão, agradecendo aos presentes. **2.12 Apreciação do Parecer Conclusivo nº 031/2025 da Conselheira Sandra Regina da Costa acerca do Processo Ético Nº 027/2022, tendo como Denunciante Coren/SC de Ofício e Denunciada L. de S. C.** Às 12h05min do dia dezessete de junho de dois mil e vinte e cinco, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo deu início à sessão, informando aos presentes que, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados e ao sigilo estabelecido nos arts. 23 e 24 da Res. Cofen n. 706/2022, não é permitido o uso de dispositivos eletrônicos ou de outro meio de gravação audiovisual, devendo ser mantidos desligados os dispositivos. Informou, também, que não há autorização para veiculação ou divulgação de imagens ou áudios da sessão. As partes foram intimadas em tempo hábil, não tendo comparecido. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou que os Conselheiros impedidos se manifestassem. Não havendo Conselheiros impedidos, passou a palavra à Conselheira Relatora Sandra Regina da Costa, que procedeu à leitura do Parecer Conclusivo, que trata de negligência no atendimento e infração aos Artigos 45 e 48 do Código

de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou à Conselheira Relatora Sandra Regina da Costa que apresentasse suas conclusões e o voto. Diante da análise dos fatos e da legislação vigente, a Conselheira Relatora concluiu pela existência de infração ao Artigo 45 do Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017, indicando a aplicação de pena de multa de 01 (uma) anuidade da categoria à Denunciada L. de S. C. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo passou a palavra para o Plenário emitir os questionamentos à Relatora. Não havendo discussão, foi dado início a votação. Acompanharam a Relatora os Conselheiros Presidente Maristela Assumpção de Azevedo, Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, Valdemira Santina Dagostin, Poliana Weber Fontana, Tarcísio José da Silva, Fernanda Antunes Luz, Henrique Manoel Alves, Angelo Vidal Alves, Hanele Laske da Silva, Tânia S. Schulz e Denise Thum. Encerrada a votação, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que, por unanimidade, entendeu o Plenário do Coren/SC pela existência de infração ao artigo 45 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017, aplicando-lhe a pena de multa de 01 (uma) anuidade da categoria à Denunciada L. de S. C. As partes receberão a intimação da presente decisão na forma adotada nos autos do processo ético, cabendo recurso ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da intimação. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo declarou encerrada a sessão, agradecendo aos presentes. Às 12h25min foi feito intervalo para o almoço. Às 13h40min retornaram os trabalhos. A Superintendente Marlete B. Borges entrou na reunião, de forma online, às 13h40min. **2.13 Relatório Final do Seminário Ibero-Americano de Empreendedorismo em Enfermagem:** A Superintendente Marlete B. Borges apresentou o relatório final do Seminário Ibero-Americano de Empreendedorismo em Enfermagem. O Seminário foi viabilizado por meio do Acordo Formal de Contribuição de Contribuição nº 035/2024, firmado entre o Cofen e o Coren-SC, com repasse do Cofen no montante de R$ 275.443,86 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos) equivalente a 95% do orçamento total do Projeto. O evento foi realizado em fevereiro de 2025 e totalizou público médio ao dia de 780 participantes entre presencial e *online*. Apresentou os gastos realizados para execução do Seminário. Na execução orçamentária,

houve a necessidade de aporte de recurso de contrapartida no montante de R$18.600,00 em decorrência dos valores cotados no projeto não corresponderem aos valores executados. Esta diferença ocorreu tendo em vista o intervalo entre a data de cotação e a data efetiva de execução do projeto e também em razão de algumas despesas não previstas terem sido realizadas e pagas. Sanadas as dúvidas, o Relatório e a Prestação de Contas Final foram aprovados. A Conselheira Sandra Regina da Costa informou que foi uma experiência exitosa, envolvendo 3 países, com possibilidades de novas parcerias. Agradeceu o empenho da Comissão Organizadora e apoio dos Conselheiros Henrique Manoel Alves, Poliana Weber Fontana e Eliane Joaquim na coordenação das oficinas. Os assessores Nicolas de Quadro e Rodrigo M. da Silva entraram na reunião, de forma online, às 14h10min. **2.14 ASCOM:** A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que solicitou a ASCOM que fizesse breve apresentação sobre os principais projetos em desenvolvimento no primeiro semestre de 2025. Passou à palavra ao Assessor Nicolas de Quadro que iniciou apresentando os dados da Semana de Enfermagem, que contou com atividades realizadas em todas as regiões do Estado, com publicação de várias matérias no site e redes sociais e ampliação de seguidores. Que foram realizados 4 vídeos valorizando os profissionais de enfermagem. Conselheira Valdemira Santina Dagostin sugere que sejam solicitadas imagens das demais regiões do Estado e não somente da Capital. Apresentou a campanha dos 50 Anos de nosso Regional, com elaboração do template para apresentações; arte para as redes sociais e site; selo, que tem sido distribuído nos eventos; pastas da Semana de Enfermagem já com o selo dos 50 anos; camisetas que estão sendo confeccionadas; e vídeo institucional dos 50 anos. Informou que duas publicações da “Série Coren-SC Orienta” foram finalizadas: CEC e RT, com 2 mil exemplares impressos. Que essas publicações contaram com o apoio da Estagiária Yara. Que o Informativo 2025 está sendo montado, com destaque para as atividades da Semana de Enfermagem e apresentação dos demais projetos de 2025. A tiragem prevista é de 87 mil exemplares, com prazo para finalização em agosto. Que os ataques à Enfermagem e aos profissionais têm sido respondidos de forma imediata, com ampla divulgação no nosso site e redes sociais. A comunicação com os RTs para inscrição em eventos tem sido realizada periodicamente, inclusive na divulgação do prazo final do pagamento da anuidade com desconto. Em relação aos eventos, a abertura da Semana de Enfermagem

realizada na ALESC contou com ótimo público. Além disso, todas as demais atividades da Semana nas regiões contaram com expressiva presença de profissionais. Que estamos na fase de divulgação e inscrição para as Conferências Regionais do CEPE e do Curso de Processo de Enfermagem. Que ainda temos vários eventos previstos até o final do ano. O empregado público Cesar Henrique Bora Rosa entrou na reunião, de maneira online, às 15h10min. **2.15 Ouvidoria:** A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que solicitou à Ouvidoria que fizesse breve apresentação sobre o andamento das ouvidorias recebidas. Passou à palavra ao empregado público Cesar Henrique Bora Rosa que fez a apresentação dos dados referentes ao período de 01/01/2024 a 30/05/2025. Foram recebidas 3.545 ouvidorias, sendo: 1.127 denúncias; 1.591 dúvidas; 10 elogios; 757 reclamações; e 60 sugestões. Do total, 312 ouvidorias foram encaminhadas pela Comunidade, 17 por colaboradores do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, 61 por estudantes e as demais (3.155) por profissionais de Enfermagem. Finalizada a apresentação e sanadas as dúvidas dos presentes, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo agradeceu o trabalho que vem sendo desenvolvido pelo empregado público Cesar Henrique Bora Rosa. A Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues se ausentou da reunião às 15h55min. **2.16 Relatório Final do Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem 2025:** A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo passou a palavra a Conselheira Denise Thum, que fez apresentação do relatório final do Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem 2025, destacando: nesse ano recebemos 71 inscrições institucionais, totalizando 137 profissionais indicados. Após a verificação da regularidade, foram homologadas 106 indicações. Conforme previsto na Instrução Normativa nº 001/2025 e considerando o número de inscrições homologadas, o sorteio foi realizado no dia 22 de abril de 2025. A cerimônia de entrega do Prêmio ocorreu no dia 22 de maio de 2025, na Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC), com início às 19h, tendo sido transmitida pelo *youtube* do Coren-SC. As premiações foram entregues pelos Conselheiros titulares e suplentes aos profissionais sorteados. Além da medalha, os profissionais receberam certificado de reconhecimento. O cronograma estabelecido pela Comissão Especial Temporária foi criteriosamente respeitado. O custo total do evento foi de R$49.438,00. Cabe ressaltar o agradecimento especial à Assembleia Legislativa de Santa Catarina que, mais uma vez, cedeu

o espaço para realização da cerimônia. Para finalizar, a Comissão Especial Temporária fez algumas recomendações para a próxima edição do Prêmio. A Conselheira Valdemira Santina Dagostin parabenizou a organização do evento e fez as seguintes pontuações: observou-se a necessidade de maior expressividade e envolvimento da cerimonialista, pois sua condução apresentou pouca entonação e conexão com o público, que seja informado o nome completo do profissional, sua instituição e cidade de origem, além de um breve resumo da trajetória que justifique sua indicação pela instituição; que as medalhas sejam posicionadas próximo à Presidente (que fará a entrega da medalha) e o certificado entregue ao Conselheiro; que seja verificado para não ficar cadeira vazia no palco. A Conselheira Denise Thum agradeceu a indicação para fazer parte da comissão. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo agradeceu o trabalho feito pela comissão organizadora. A Conselheira Valdemira se ausentou às 16h25min. A Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues retornou às 16h30min. **2.17 CEC - Parecer relativo ao processo eleitoral das Comissões de Ética de Enfermagem de instituições com serviços de Enfermagem de Santa Catarina – Maio/2025:** A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que na última ROP os pareceres aprovados na 220ª Reunião da Comissão de Ética do Coren-SC, realizada no dia 06 de maio de 2025, foram retirados de pauta, para adequações na forma de apresentação. A CEC fez novo encaminhamento, com as adequações solicitadas. Foi dado início a leitura do parecer enviado. Considerando que ainda existem inconsistências, o parecer da reunião da CEC do mês de maio relativo ao processo eleitoral foi retirado de pauta, para adequações. **2.18 CEC - Parecer relativo ao regimento interno das Comissões de Ética de Enfermagem de instituições com serviços de Enfermagem de Santa Catarina – Maio/2025:** A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que na última ROP os pareceres aprovados na 220ª Reunião da Comissão de Ética do Coren-SC, realizada no dia 06 de maio de 2025, foram retirados de pauta, para adequações na forma de apresentação. A CEC procedeu à adequação e é de parecer favorável à aprovação do regimento interno da Comissão de Ética de Enfermagem das seguintes instituições situadas no Estado de Santa Catarina: a) Hospital São José de Tijucas/SC - IGAPS situada no município de Tijucas/SC (Parecer 016/2025). Aprovado; b) Hospital São Marcos do Município de Nova Veneza/SC (Parecer 063/2024). Aprovados. **2.19 CEC - Parecer relativo**

ao processo eleitoral das Comissões de Ética de Enfermagem de instituições com serviços de Enfermagem de Santa Catarina – Junho/2025: A CEC encaminhou o parecer do processo eleitoral da Comissão de Ética de Enfermagem de Instituições com Serviços de Enfermagem de Santa Catarina, aprovados na 221ª Reunião da Comissão de Ética do Coren-SC, realizada no dia 03 de junho de 2025. A CEC é de parecer favorável à aprovação do processo eleitoral da Comissão de Ética de Enfermagem da seguintes instituição situada no Estado de Santa Catarina: a) Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina – HEMOSC, situado no município de Florianópolis/SC (Parecer 025/2025). Aprovado. **2.20 CEC - Parecer relativo ao regimento interno de Comissões de Ética de Enfermagem de instituições com serviços de Enfermagem de Santa Catarina – Junho/2025:** A CEC encaminhou o parecer ao regimento interno das Comissões de Ética de Enfermagem de Instituições com serviços de Enfermagem de Santa Catarina, aprovados na 221ª Reunião da Comissão de Ética do Coren-SC, realizada no dia 03 de junho de 2025. A CEC é de parecer favorável à aprovação dos Regimentos Internos das Comissões de Ética de Enfermagem das seguintes instituições situadas no Estado de Santa Catarina: a) Unidade de Pronto Atendimento Orestes Golanoski situada no município de Canoinhas/SC (Parecer 014/2025); e b) Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen do Município de Itajaí/SC (Parecer 031/2025). Aprovados. A Conselheira Poliana Weber Fontana solicita que a CEC tenha cuidado com uso de siglas e abreviações das palavras, nos pareceres. **Inclusão de ponto de pauta: Avaliação da ROP e trabalhos realizados:** A Conselheira Poliana Weber Fontana solicitou que seja feita breve avaliação da ROP e dos trabalhos realizados. Acredita que precisamos retomar e seguir os ritos; que tenhamos mais tempo para discussão dos assuntos que estão sendo deliberados; que os documentos sejam incluídos com tempo hábil no *drive*, para leitura e preparação dos mesmos pelos conselheiros; que os horários combinados para início das atividades sejam respeitados; que nas ROPS itinerantes (fora da Sede) seja previsto tempo para visita dos Conselheiros às Instituições e na Subseção. Após debate e nada mais havendo a tratar, às 17h20min deu-se por encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada por mim, Claudia Crespi Garcia, Chefe de Gabinete do Coren-SC, aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes.

Maristela Assumpção de Azevedo .....

726 Sandra Regina da Costa .....

727 Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues .....

728 Fernanda Antunes Luz .....

729 Henrique Manoel Alves .....

730 Ângelo Vidal Alves .....

731 Denise Thum .....

732 Euclides da Cunha Correa .....

733 Everley Hobold .....

734 Hanele Laske da Silva .....

735 Poliana Weber Fontana .....

736 Tânia Silvana Schulz .....

737 Tarcísio José da Silva .....

738 Valdemira Santina Dagostin …….....